



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA
SECRETARIA M. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



Lei nº 1.752/14, de 19 de março de 2014.

"Altera o anexo III da Lei 1522 de 31 de dezembro de 2007 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Silvânia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República e pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Silvânia, APROVOU e o mesmo SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - O anexo III, referente ao quadro permanente da Lei 1.522 de 31 de dezembro de 2007, passa a contar com a seguinte distribuição de docentes, consoante a respectiva habilitação:

Professor	Nível	Quantitativo
Pedagogo	I e II	199
Educação Infantil	I e II	010
Educação Física	I e II	003
Geografia	I e II	002
História	I e II	002
Matemática	I e II	002
Língua Portuguesa	I e II	002
TOTAL	I e II	220

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Silvânia-GO, aos 19 dias do mês de março de 2014.

José da Silva Falcão
Prefeito Municipal